

| | | | |
|-------------------------|---|--|---------------------------------------|
| DELIBERAÇÃO | | DESPACHO | |
| | | À reunião da Câmara Municipal de Silves para apreciação e deliberação face ao proposto na presente informação técnica da DOGU, devendo a referida reunião ser pública, nos termos do artigo 89.º, nº 1 do RJIGT. | |
| INF N.º 142/2021 | SGD: 30843 | DATA: 07 DE SETEMBRO DE 2021 | Processo - Folha: 1/4 + anexos |
| PROVENIÊNCIA: | DIVISÃO DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA - ORDENAMENTO TERRITORIAL | | 21/09/2021 |
| DESTINATÁRIO: | Exmo. Sr. Vereador Maxime Sousa Bispo | | O VEREADOR |
| ASSUNTO: | Reabertura do Procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor de Pêra Sul | | 7/53 |

A competitividade entre territórios, resultado da sua integração em rede, constitui um desafio que se coloca às autarquias locais na promoção do dinamismo do seu território, por via da fixação de população, da qualificação urbana e da salvaguarda dos recursos e especificidades locais.

Perante tal cenário, uma das perspetivas centrais na estratégia de desenvolvimento regional assenta na “estruturação urbana, através da qual se orienta o sistema urbano na perspectiva de uma melhor articulação com os espaços rurais, do reforço da competitividade territorial e da projecção internacional da Região” (pp. 4944 do PROT Algarve¹).

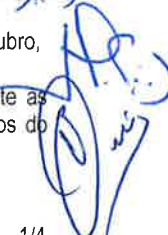
É em linha com este quadro estratégico regional que o Município de Silves definiu a estratégia de desenvolvimento territorial², apostando numa política pública de promoção do dinamismo dos aglomerados existentes, nomeadamente, qualificando o território e incentivando a fixação de população.

É com esta perspetiva que o Município de Silves, em articulação com a iniciativa privada (anexo 1), nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 6.º e em conjugação com o n.º 1 do artigo 81.º do RJIGT³ (nos quais

¹ Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 85-C/2007, de 2 de outubro, e alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 188/2007, de 28 de dezembro

² De acordo com o estabelecido no Plano Estratégico de Desenvolvimento de Silves (PEDS) e com o seu amadurecimento e ajuste às dinâmicas e mudanças ocorridas na sociedade e território a diversas escalas, concretamente do alinhamento dos pilares estratégicos do PEDS com os vetores de ação estratégica definidos no Plano Diretor Municipal de Silves (PDM de Silves).

³ Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

Luís 2021


se reserva aos particulares a faculdade de proporem a elaboração de um plano através de um contrato de planeamento), se propõe retomar a elaboração do **Plano de Pormenor de Pêra Sul (PPPS)** para a ampliação do perímetro urbano de Pêra, na freguesia de Alcantarilha e Pêra, por via da celebração de um contrato de planeamento.

Com efeito, em face da caducidade do anterior procedimento e atendendo a que se mantêm, e até mesmo se reforçam, os fundamentos, interesse e oportunidade de elaborar o PPPS, tal como se dá conta nos Termos de Referência para a elaboração do referido plano (vd. anexo 2), propõe-se, nos termos da alínea b) do artigo 75.º do RJIGT, e de acordo com os Termos de Referência, **que seja promovida a elaboração do PPPS, no prazo de 2 (dois) anos, com recurso a contratualização para planeamento** segundo a minuta de contrato que se anexa (anexo 3).

Por forma a garantir a devida **publicitação da deliberação de elaboração do plano** (cfr. artigo 191.º, n.º 4, alínea c), do RJIGT) e **da deliberação da sua contratualização** (cfr. artigo 81.º, n.º 3, do RJIGT), deverá ser promovida a divulgação das mesmas, publicando-as no Diário da Republica, na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página de internet do Município de Silves.


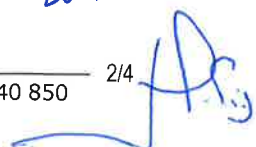
Neste sentido, **submete-se a minuta do aviso para apreciação da Câmara Municipal** (anexo 4).

De anotar ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do RJIGT, se mantêm a intenção de sujeitar a elaboração do PPPS a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), tal como se dá conta no relatório de qualificação para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica (vd. anexo 5).

Por último, atendendo às competências de acompanhamento da elaboração dos Planos Territoriais de Âmbito Municipal, sugere-se que o teor da presente informação, seus anexos e a deliberação que sobre a mesma venha a recair, sejam remetidos, para conhecimento, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Propõe-se assim, em síntese, que a Câmara Municipal de Silves delibere no sentido de:

- a) dar início à elaboração do Plano de Pormenor de Pêra Sul, aprovando os Termos de Referência e promovendo a sua publicitação, através de um período de consulta pública de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;


Luísa Borges


- b) contratualizar a elaboração do Plano de Pormenor de Pêra Sul, aprovando a minuta de contrato para planeamento, delegando na Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Silves poderes para outorgar o referido contrato e sujeitando o mesmo a um período de consulta pública por um prazo de 15 dias nos termos previstos no n.º 3 do artigo 81.º do RJIGT, conjugado com o disposto nos artigos 3.º, alínea b), 32.º e 35.º, n.º 2, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c) aprovar a minuta do aviso a publicitar a deliberação de elaborar o plano e de contratualizar a sua elaboração, a minuta do contrato para planeamento e o início de um período de consulta pública prévia para a formulação de sugestões e apresentação de informações;
- d) qualificar a elaboração do Plano de Pormenor de Pêra Sul como sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica; e,
- e) remeter para conhecimento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve o teor da presente informação, seus anexos e a deliberação que sobre a mesma venha a recair.


É ainda oportuno informar que, nos termos do n.º 7 do artigo 89.º do RJIGT, a reunião de câmara que respeite à elaboração de um plano territorial de âmbito municipal deve ser obrigatoriamente pública.

Deixa-se o assunto,

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR


João Matias (Arquitetura)
Chefe de Divisão


Ricardo Tomé (Geografia Física)
Coordenador do Ordenamento


Luísa Brázia (Sociologia)
Técnica do Ordenamento

ANEXOS:

- Anexo 1 – Manifestação de intenção de continuar a elaborar o plano, por parte do promotor.
- Anexo 2 – Termos de Referência
- Anexo 3 – Contrato para planeamento (minuta)
- Anexo 4 – Minuta do aviso
- Anexo 5 – Qualificação para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
PRESENTE À REUNIÃO
DE 13/09/2021
DELIBERAÇÃO

Delibera, por unanimidade, iniciar a elaboração do Plano de Broomen, identificado em epígrafe, aprovando os termos de referência e promovendo a sua publicitação, através de um período de consulta pública de 15 (quinze) dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações. Mas se delibera aprovar a minuta de contrato para planeamento, mandando a Exma. Sr.^a Presidente para a sua outorga, sujeitando o mesmo a um período de consulta pública por um prazo de 15 (quinze) dias, bem como aprovar as respetivas minutas de aviso, qualificar a elaboração do Plano esmo sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica e remeter para conhecimento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, a deliberação tomada, nos termos e condições da informação.




Lúcia Bnezia